

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ARARAQUARA FORO DE ARARAQUARA

6ª VARA CÍVEL

Rua dos Libaneses, 1998, Térreo - s/n.º, Vila Nossa Senhora do Carmo - CEP 14801-425, Fone: 3336-1888, r. 2, Araraquara-SP - E-mail:

araraq6cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

TERMO DE PENHORA E DEPOSITO DE IMÓVEIS

Processo Digital n°: 1004708-38.2018.8.26.0037

Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais

Exequente: Condomínio Parque Álamo

Executado: João Pedro Dall Acqua de Barrios

Em Araraquara, aos 15 de fevereiro de 2019, no Cartório da 6ª Vara Cível, do Foro de Araraquara, em cumprimento à r. decisão proferida nos autos da ação em epígrafe, no qual **CONDOMÍNIO PARQUE** ÁLAMO, figura como exequente **CNPJ** 24.106.951/0001-08 e como executado JOÃO PEDRO DALL ACQUA DE BARRIOS, CPF 325.992.548-17, RG 463516761, cujo valor da dívida, atualizado até janeiro de 2019, era de R\$8.205,35, lavrou-se o presente **Termo de Penhora**, nos termos do artigo 831 cumulado com o artigo 845, parágrafo primeiro, ambos do CPC, a qual recaiu sobre os direitos aquisitivos do imóvel objeto da matrícula n.º 134.983, do 1.º Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, correspondente ao apartamento 303, localizado do 3.º pavimento ou 2.º andar do bloco 8, do condomínio Parque Álamo, localizado na Avenida João Soares e Arruda, nº 1444, em Araraquara - SP., pertencentes ao executado JOÃO PEDRO DALL ACQUA DE BARRIOS, CPF 325.992.548-17, RG 463516761, da qual foi nomeado depositário o próprio executado/proprietário, anteriormente qualificado. O depositário não pode abrir mão do bem depositado sem expressa autorização deste Juízo, observadas as consequências do descumprimento das obrigações inerentes. NADA MAIS. Lido e achado conforme segue devidamente assinado.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA